



PROCESSO Nº	19.233-3/2015
PRINCIPAL	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO
ASSUNTO	APOSENTADORIA
INTERESADA	EVANILDES SOARES DO PRADO
ADVOGADO	BRUNO SAMPAIO SALDANHA
RELATOR	CONSELHEIRO INTERINO JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR

DECISÃO

1. Trata-se de registro de ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, no qual o Sr. Bruno Sampaio Saldanha (OAB/MT 8.764), representante legal da Sra. Evanildes Soares do Prado, solicitou **cópia integral** dos autos no prazo de 15 (quinze) dias,¹ a qual foi deferida conforme decisão constante no Documento Digital n.º 136571/2019.

2. Ocorre que, ao contrário do solicitado, foi concedida equivocadamente a prorrogação do prazo de 15 (quinze) dias **para apresentação da defesa**. Assim, ante o equívoco ocorrido, **decido revogar** a Decisão nº 880/JBC/2019², publicada no Diário Oficial de Contas – DOC do dia 26/6/2019, e seus efeitos posteriores diante da decisão que se revela *extra petita*.

3. **Publique-se.**

4. Após, encaminhe-se à Secretaria de Controle Externo de Previdência para as devidas providências.

Cuiabá/MT, 9 de julho de 2019.

(Assinatura Digital)

JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR

Conselheiro Interino

(Portaria nº 127/2017, DOC TCE/MT de 18/09/2017)

¹ Documento Digital n.º 133069/2019.

² Documento Digital n.º 136571/2019.